



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.248

Resolve sobre recurso de docente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 344ª reunião ordinária, realizada em 17 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que o Conselho Departamental do ICEA não se recusou a analisar a matéria em pauta, tanto é que a aprovou condicionalmente;

que não há qualquer aptidão específica no cargo de pedagogo determinado no projeto que exclua os profissionais da UFOP;

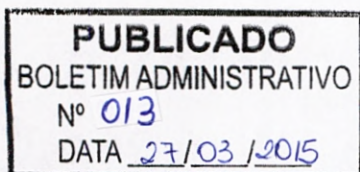
a necessidade de a Prefeitura Municipal de João Monlevade esclarecer, oficialmente, o motivo pelo qual o pedagogo a atuar no "Projeto assessoria sócio-técnica a pequenas cooperativas e associações de João Monlevade" ser terceirizado;

o disposto no processo UFOP 23109.000313/2015-40,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer do relator dessa matéria, no sentido de que seja devolvido o citado processo ao Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (CDICEA), a fim de que aquele órgão aprecie o pedido de reconsideração do Prof. Wagner Ragi Curi Filho, com ou sem as informações solicitadas ao coordenador do projeto.

Art. 2º Recomendar que o CDICEA julgue o pedido de reconsideração em sua próxima reunião.



Ouro Preto, em 17 de março de 2015.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente